

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.930, DE 30 DE ABRIL DE 2008

Concede ajuda financeira, no exercício de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2008, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Espirita São João Batista	R\$ 5.000,00
- Centro Espirita Esperança e Amor.....	R\$ 5.000,00
- Centro Espirita Redenção e Recuperação.....	<u>R\$15.000,00</u>
TOTAL	<u>R\$25.000,00</u>

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- documento comprobatório da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

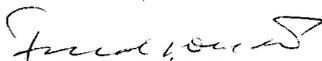
Parágrafo único. A transferência do recurso será feita após celebrado convênio entre a Prefeitura e a entidade interessada.

Art. 3º Para acorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar para reforço das dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, mediante anulação total ou parcial de créditos orçamentários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de abril de 2008.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -